



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 13/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, designados para atuar no território municipal e Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º Os benefícios constituirão em:

- I - auxílio moradia, energia elétrica, água potável e internet;
- II - transporte para recepção e deslocamentos, quando de interesse e a serviço do Município;
- III – auxílio-alimentação.

Art. 3º O auxílio-moradia, energia elétrica, água potável e internet, serão custeados pelo Município, que será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico no valor de valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º Havendo necessidade de transporte do profissional médico para deslocamento até o local de trabalho, o mesmo será realizado com veículos próprios do Município.

Art. 5º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Projeto no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Parágrafo Único - Os valores de que trata o *caput* será reajustado anualmente, no mês de maio, pela variação do INPC acumulado no período.

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 7º No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil sobre a concessão dos beneficiados estabelecidos nesta Lei ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma do repasse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, mediante inclusão da ação “Implantação e Manutenção do Projeto Mais Médicos para o Brasil” no programa 0801 - APOIO E INCENTIVO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, 02 de maio de 2022.

**MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 013/2022;

AURORA-CE, 02 DE MAIO DE 2022.

Exma. Sra. Presidenta,
Ilmo. Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e adota outras providências.

Com a criação do Programa Mais Médicos, através do Ministério da Saúde, para atender o déficit de médicos do País, milhares de médicos, a maioria deles estrangeiros, os municípios, onde há falta de profissionais da medicina, estão buscando médicos do Programa Mais Médicos. Aurora foi contemplada com uma médica inscrita naquele programa.

A solicitação constante do presente Projeto de Lei está fundamentada na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências, e demais regulamentos que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Em razão da vinda de médicos que integra o Programa Mais Médicos, precisam ser cumpridos pelo Município as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

Assim sendo, os benefícios a serem autorizados pelo presente Projeto de Lei são os constantes da Portaria Interministerial, através de auxílio financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Aurora, 02 de maio de 2022.

**MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcone Tavares de Luna", is written over the typed name. The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial 'M'.